



*Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Pitimbu
Gabinete do Prefeito*

DIÁRIO OFICIAL

ANO XIV PITIMBU. 02 DE SETEMBRO DE 2016 EDIÇÃO Nº 32

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU
GABINETE DO PREFEITO**



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU**

Leonardo José Barbalho Carneiro
Prefeito Constitucional

Alan Richers de Sousa
Secretário de Administração

Kléris Marciene de Carvalho Cavalcanti Pontes
Secretaria de Finanças

**SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE
PITIMBU**

Rua Padre José João, 31, Centro, Pitimbu – PB CEP
58.324-000 Fone/Fax (83) 3299-1016 CNPJ
08.916.785/0001-59

**DIÁRIO OFICIAL DE PITIMBU
ORGÃO DE DIVULGAÇÃO OFICIAL DO
MUNICÍPIO**

Criado pela Lei Municipal nº 106, de 13.12.2002
(Distribuição Gratuita)

ATOS MUNICIPAIS

Resolução N.º 01/2016

Estabelece a criação da Comissão de Elaboração do Plano Municipal Decenal dos Direitos Humanos da Criança e do Adolescente (2016 - 2025) do município de Pitimbu – PB.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Pitimbu - PB, no uso das atribuições e competências que lhes são conferidas Lei Municipal nº 219/2007, em conformidade com o Art. 227, §7º c/c o Art. 204 da Constituição Federal, o Art. 88, I e II do Estatuto da Criança e do Adolescente e a Resolução nº 171/2014 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente, e também tendo presente deliberação da reunião extraordinária realizada no dia 15 de agosto de 2016, resolve:

Art. 1º - Definir a Comissão Municipal Intersetorial para discussão e elaboração do Plano Municipal Decenal dos Direitos Humanos da Criança e do Adolescente (2016-2025), tendo em sua composição:

I – Representantes do CMDCA

II – Representantes do Conselho Tutelar

III – Representante da Secretaria Municipal do Trabalho e Ação Social

IV – Representante da secretaria Municipal de Educação

V – Representante da Secretaria Municipal de Saúde

VI – Representantes das crianças e Adolescentes

§ 1º O Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente e os setoriais contarão com 2 (dois) representantes cada.

§ 3º A Comissão poderá, no intuito de qualificar os debates e encaminhamentos, convidar profissionais e especialistas na temática para participarem de suas reuniões.



*Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Pitimbu
Gabinete do Prefeito*

DIÁRIO OFICIAL

ANO XIV PITIMBU. 02 DE SETEMBRO DE 2016 EDIÇÃO Nº 32

§ 4º Representantes do Ministério Público, do Poder Judiciário, da Defensoria Pública e de outras instituições públicas poderão participar da Comissão Intersetorial na condição de convidados em caráter permanente, com direito a voz e voto.

Art. 2º Compete à Comissão Intersetorial:

I – definir plano de atividades para discussão e elaboração do plano decenal, bem como elaborar a proposta do plano decenal dos direitos humanos de crianças e adolescentes do município de Pitimbu – PB.

II – articular junto a órgãos e entidades integrantes do Sistema de Garantia de Direitos objetivando sua participação na discussão e na elaboração do plano decenal dos direitos humanos de crianças e adolescentes;

III – assegurar a participação efetiva de crianças e adolescentes no processo de discussão e elaboração do plano decenal dos direitos humanos de crianças e adolescentes;

IV – propor e acompanhar a realização de diagnóstico da situação local referente à promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente; e

V - submeter a minuta de plano decenal à consulta pública local, através da realização de assembleias.

Art. 3º Compete ao Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente:

I – aprovar e deliberar o respectivo plano decenal dos direitos humanos de crianças e adolescentes;

II – apoiar e articular a implementação das ações do plano decenal dos direitos humanos de crianças e adolescentes;

III – articular com os órgãos dos Poder Executivo e Legislativo visando à inserção de ações constantes do plano decenal dos direitos da criança e do adolescente no plano plurianual e na lei orçamentária;

IV – definir instrumentos de avaliação e monitoramento da implementação do plano decenal dos direitos humanos de crianças e adolescentes; e

V – encaminhar o respectivo plano decenal dos direitos humanos de crianças e adolescentes ao Conselho Estadual e Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Pitimbu, em 15 de agosto de 2016.

ALAN RICHERS DE SOUSA
Presidente do CMDCA de Pitimbu

PORTARIA N.º 84/2016

O Prefeito Constitucional do Município de Alhandra – PB, usando das atribuições que lhe confere o artigo 93, inciso II, da Lei Orgânica do



*Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Pitimbu
Gabinete do Prefeito*

DIÁRIO OFICIAL

ANO XIV PITIMBU. 02 DE SETEMBRO DE 2016 EDIÇÃO Nº 32

Município e na Resolução nº 01/2016, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, e demais disposições legais;

RESOLVE:

Nomear os senhores (as) abaixo nominados para juntos comporem a Comissão de Elaboração do Plano Decenal de Direitos Humanos da Criança e do adolescente deste Município:

I - REPRESENTANTES DO CMDCA: RENILDO SOARES DA SILVA; ALAN RICHERS DE SOUSA.

II – REPRESENTANTES DO CONSELHO TUTELAR: JOSÉ FELINTO DA SILVA; NADJA RIBEIRO DA SILVA.

III – REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E AÇÃO SOCIAL: BRUNA DE ALMEIDA; NARA VELOSO CORREIA.

IV – REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO: GEORGIA BEZERRA DE MENEZES; DANIELLE APARECIDA DA SILVA.

VII – REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE: BETANIA LIRA DOS SANTOS; INGRID PEREIRA SERRÃO.

X - REPRESENTANTES DAS CRIANÇAS E ADOLESCENTES: GABRIEL HENRIQUE CARNEIRO DE MELO; CHARLANY RIBEIRO GAMELEIRA DOS SANTOS; WELLINGTON HENRIQUE DA SILVA.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal,
em 17 de AGOSTO de 2016.

**LEONARDO JOSÉ BARBALHO
CARNEIRO**
Prefeito

-----Fim da edição-----